

MENSAGEM/460

Rio Grande, 17 de outubro de 2018.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 044, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 02 PEDAGOGOS, 03 ASSISTENTES SOCIAIS E 02 PSICÓLOGOS PARA ATUAREM NO PROJETO EQUIPE MULTI PROFISSIONAL DE AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI.**

A Assistência Social centra esforços na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social por meio de intervenções territorializadas e com foco nas relações familiares e comunitárias.

É demanda orientada pelo Governo Federal para que os prefeitos priorizem em suas administrações o enfrentamento ao trabalho infantil desde a década de 90, quando foi criado o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Com esse objetivo, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, desde 2014, vem cofinanciando a execução de ações estratégicas para acelerar a erradicação do trabalho infantil nos municípios identificados com alta incidência. Essas ações fortalecem o papel de gestão e de articulação da rede de proteção, por meio de cofinanciamento específico para municípios.

Atualmente, o trabalho infantil se concentra em atividades de difícil fiscalização e apresenta-se principalmente em atividades informais, na agricultura familiar, no aliciamento pelo tráfico, em formas de exploração sexual, no trabalho doméstico, e em atividades produtivas familiares. Essas formas de trabalho são naturalizadas ou invisíveis. Muitas vezes sequer são percebidas como trabalho infantil pela sociedade ou até mesmo por gestores públicos.

O Ministério Público do Trabalho realizou em parceria com a Secretaria de Município da Educação-SMED, a aplicação de um instrumento para detectar situações de Trabalho Infantil nas escolas municipais de Rio Grande (5ª até 7ª séries). Foram detectados aproximadamente 400 casos passíveis de investigação.


Justificamos por esta razão a formação de mais uma equipe para implementar as AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI, visto a necessidade de ampliar a rede de acompanhamento e apoio esta população em situação de vulnerabilidade.

Este Contrato Emergencial é para contratação da Equipe multiprofissional que irá atuar no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em nossa cidade, composta por três (07) Profissionais; três Assistentes Sociais, dois Pedagogos e dois Psicólogos.

O Recurso que garantirá esta Equipe é repassado Fundo a Fundo pelo Governo Federal, para efetivar AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI. As contratações deverão ser pelo período de cento e oitenta dias (180), renováveis por igual período.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



À Sua Excelência
Ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 02 PEDAGOGOS, 03 ASSISTENTES SOCIAIS E 02 PSICÓLOGOS PARA ATUAREM NO PROJETO EQUIPE MULTI PROFISSIONAL DE AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado 02 (dois) Pedagogos, 03 (três) Assistentes Sociais, 02 (dois) Psicólogos para atuarem na Equipe Multiprofissional de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1º – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 02 (dois) Pedagogos, 03 (três) Assistentes Sociais, 02 (dois) Psicólogos em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 2º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 3º - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:

| Nomenclatura | Quantidade | Carga Horária Semanal | Remuneração |
|-------------------|------------|-----------------------|--|
| Pedagogo | 02 | 30 horas semanais | R\$ 1.846,16 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), Adicional de risco de vida de 30%, auxílio refeição e vale transporte nos termos da legislação vigente |
| Assistente Social | 03 | 30 horas semanais | R\$ 1.846,16 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), Adicional de risco de vida de 30%, auxílio refeição e vale transporte nos termos da legislação vigente |
| Psicólogo | 02 | 30 horas semanais | R\$ 1.846,16 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), Adicional de risco de vida de 30%, auxílio refeição e vale transporte nos termos da legislação vigente |

§ 4º - As atribuições dos profissionais que atuarão na Equipe Multiprofissional de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI são as constantes

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as descritas no anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e, de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo que o Recurso que garantirá esta Equipe é repassado Fundo a Fundo pelo Governo Federal, para efetivar AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI, Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de outubro de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ANEXO

NOME DA FUNÇÃO: Pedagogo (02)

QUADRO: Contratação Temporária por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, atendendo crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas, considerada uma das piores formas de trabalho pela OIT(Organização Internacional do Trabalho), encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e Polícia Civil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais, supervisionar e avaliar. Também fazer o monitoramento das situações encontradas, articular os atendimentos com a rede de serviços sócio assistenciais e com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função também exige trabalho em contato direto e permanente com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia
- c) Habilitação Funcional: Pedagogo com registro profissional regular no Conselho Profissional competente.





Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



NOME DA FUNÇÃO: Assistente Social (03)

QUADRO: Contratação Temporária Por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, atendendo crianças e adolescentes oriundos do trabalho infantil no tráfico de drogas; considerada uma das piores formas de trabalho pela OIT (Organização Internacional do Trabalho); encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e a Polícia Civil. Trabalhando sempre no sentido de desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas de inclusão, e, que impliquem diretamente no resgate da cidadania individual e familiar.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prezar pela atuação junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria atendendo crianças e adolescentes oriundos do trabalho infantil no tráfico de drogas, realizando busca ativa, realizando atendimento individual e/ou coletivo, e, fazendo os encaminhamentos para a rede sócio assistencial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em vários locais do bairro junto ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS). O exercício da função também exige trabalho em contato direto e permanente com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo no Curso de Serviço Social
- c) Habilitação Funcional: Assistente Social com registro profissional regular no Conselho Profissional competente.

NOME DA FUNÇÃO: PSICÓLOGO (02)

QUADRO: Contratação Temporária Por Tempo determinado

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social atendendo crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas, considerada uma das piores formas de trabalho pela OIT (Organização Internacional do Trabalho), encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e a Polícia Civil. Trabalhar no sentido de desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas de inclusão e que impliquem diretamente no resgate da cidadania individual e familiar.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, escutar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais a crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas; fazendo diagnósticos, avaliação e monitoramento das situações encontradas, articular os atendimentos com a rede de serviços sócio assistenciais com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos .

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em vários locais dos bairros. O exercício da função também exige trabalho em contato direto com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Psicologia.
- c) Habilitação Funcional: Psicólogo com registro profissional regular no Conselho profissional competente.





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº _____

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Reverem

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 30 de 10 de 20 18

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 30 de 10 de 20 18

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 30 de 10 de 20 18

[Signature]
Relator (a)

H-10



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3037/2018

TIPO/Nº: PLE 44/18

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

| | |
|---|--|
| <p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p> | <p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice - Presidente</p> |
| <p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p> | <p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p> |
| <p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p> | |

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Saía das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 30 de 10 de 2018.

Presidente

11
Just

Ata nº 10045Processo nº 303712018

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES | Favorável | Contra | Abstenção |
|-------------|----------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 1 | FLÁVIO VELEDA MACIEL | | | |
| 2 | CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA | | | |
| 3 | JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA | ✓ | | |
| 4 | DENISE RODRIGUES MARQUES | ✓ | | |
| 5 | ANDRE LEMES | ✓ | | |
| 6 | BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES | | | |
| 7 | EDSON GOMES LOPES | ✓ | | |
| 8 | LUIZ FRANCISCO SPOTORNO | | | |
| 9 | ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO | ✓ | | |
| 10 | FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO | ✓ | | |
| 11 | IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA | ✓ | | |
| 12 | CHARLES SARAIVA | | | |
| 13 | JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA | ✓ | | |
| 14 | LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES | ✓ | | |
| 15 | ANDREA DUTRA WESTPHAL | ✓ | | |
| 16 | GIOVANI MORALLES | ✓ | | |
| 17 | PAULO ROGERIO MATTOS GOMES | ✓ | | |
| 18 | JAIR RIZZO FERREIRA | ✓ | | |
| 19 | JOÃO DUTRA JÚLIO | ✓ | | |
| 20 | ANDRÉ MORAES DE SÁ | ✓ | | |
| 21 | JOSÉ ANTONIO SILVA | ✓ | | |
| RESULTADO: | | 16 | 0 | 0 |

DATA: 31 / 10 / 2018



 ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 02 PEDAGOGOS, 03 ASSISTENTES SOCIAIS E 02 PSICÓLOGOS PARA ATUAREM NO PROJETO EQUIPE MULTI PROFISSIONAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado 02 (dois) Pedagogos, 03 (três) Assistentes Sociais, 02 (dois) Psicólogos para atuarem na Equipe Multiprofissional de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1º - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 02 (dois) Pedagogos, 03 (três) Assistentes Sociais, 02 (dois) Psicólogos em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 2º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 3º - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:

| Nomenclatura | Quantidade | Carga Horária Semanal | Remuneração |
|-------------------|------------|-----------------------|--|
| Pedagogo | 02 | 30 horas semanais | R\$ 1.846,16 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), Adicional de risco de vida de 30%, auxílio refeição e vale transporte nos termos da legislação vigente |
| Assistente Social | 03 | 30 horas semanais | R\$ 1.846,16 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), Adicional de risco de vida de 30%, auxílio refeição e vale transporte nos termos da legislação vigente |
| Psicólogo | 02 | 30 horas semanais | R\$ 1.846,16 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), Adicional de |

13
AB



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

risco de vida de 30%, auxílio refeição e vale transporte nos termos da legislação vigente

§ 4º - As atribuições dos profissionais que atuarão na Equipe Multiprofissional de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as descritas no anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e, de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo que o Recurso que garantirá esta Equipe é repassado Fundo a Fundo pelo Governo Federal, para efetivar AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI, Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO

NOME DA FUNÇÃO: Pedagogo (02)

QUADRO: Contratação Temporária por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, atendendo crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas, considerada uma das piores formas de trabalho pela OIT (Organização Internacional do Trabalho), encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e Polícia Civil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais, supervisionar e avaliar. Também fazer o monitoramento das situações encontradas, articular os atendimentos com a rede de serviços sócio assistenciais e com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função também exige trabalho em contato direto e permanente com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia
- c) Habilitação Funcional: Pedagogo com registro profissional regular no Conselho Profissional competente.



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

NOME DA FUNÇÃO: Assistente Social (03)

QUADRO: Contratação Temporária Por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, atendendo crianças e adolescentes oriundos do trabalho infantil no tráfico de drogas; considerada uma das piores formas de trabalho pela OIT (Organização Internacional do Trabalho); encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e a Polícia Civil. Trabalhando sempre no sentido de desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas de inclusão, e, que impliquem diretamente no resgate da cidadania individual e familiar.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prezar pela atuação junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria atendendo crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas, realizando busca ativa, realizando atendimento individual e/ou coletivo, e, fazendo os encaminhamentos para a rede sócio assistencial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em vários locais do bairro junto ao entro de Referência em Assistência Social (CRAS). O exercício da função também exige trabalho em contato direto e permanente com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo no Curso de Serviço Social
- c) Habilitação Funcional: Assistente Social com registro profissional regular no Conselho Profissional competente.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

NOME DA FUNÇÃO: PSICÓLOGO (02)

QUADRO: Contratação Temporária Por Tempo determinado

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social atendendo crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas, considerada uma das piores formas de trabalho pela OIT (Organização Internacional do Trabalho), encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e a Polícia Civil. Trabalhar no sentido de desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas de inclusão e que impliquem diretamente no resgate da cidadania individual e familiar.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, escutar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais a crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas; fazendo diagnósticos, avaliação e monitoramento das situações encontradas, articular os atendimentos com a rede de serviços sócio assistenciais com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos .

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em vários locais dos bairros. O exercício da função também exige trabalho em contato direto com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Psicologia.
- c) Habilitação Funcional: Psicólogo com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0831/18
Proc. 3037/2018

Rio Grande, 05 de novembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 44 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: autoriza o Executivo Municipal a contratar emergencialmente por tempo determinado 02 pedagogos, 03 assistentes sociais e 02 psicólogos para atuarem no Projeto Equipe Multi Profissional de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- AEPETI.



LEI Nº 8.281, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 02 PEDAGOGOS, 03 ASSISTENTES SOCIAIS E 02 PSICÓLOGOS PARA ATUAREM NO PROJETO EQUIPE MULTI PROFISSIONAL DE AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado 02 (dois) Pedagogos, 03 (três) Assistentes Sociais, 02 (dois) Psicólogos para atuarem na Equipe Multiprofissional de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1º – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 02 (dois) Pedagogos, 03 (três) Assistentes Sociais, 02 (dois) Psicólogos em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 2º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 3º - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:

| Nomenclatura | Quantidade | Carga Horária Semanal | Remuneração |
|-------------------|------------|-----------------------|--|
| Pedagogo | 02 | 30 horas semanais | R\$ 1.846,16 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), Adicional de risco de vida de 30%, auxílio refeição e vale transporte nos termos da legislação vigente |
| Assistente Social | 03 | 30 horas semanais | R\$ 1.846,16 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), Adicional de risco de vida de 30%, auxílio refeição e vale transporte nos termos da legislação vigente |

R

19
BD

| | | | |
|-----------|----|-------------------|--|
| Psicólogo | 02 | 30 horas semanais | R\$ 1.846,16 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), Adicional de risco de vida de 30%, auxílio refeição e vale transporte nos termos da legislação vigente |
|-----------|----|-------------------|--|


§ 4º - As atribuições dos profissionais que atuarão na Equipe Multiprofissional de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as descritas no anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e, de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo que o Recurso que garantirá esta Equipe é repassado Fundo a Fundo pelo Governo Federal, para efetivar AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI, Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 06 de novembro de 2018



PAULO RENATO MATTOS GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:/SMF/SMCAS/SMGA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

ANEXO

NOME DA FUNÇÃO: Pedagogo (02)

QUADRO: Contratação Temporária por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, atendendo crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas, considerada uma das piores formas de trabalho pela OIT(Organização Internacional do Trabalho), encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e Polícia Civil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais, supervisionar e avaliar. Também fazer o monitoramento das situações encontradas, articular os atendimentos com a rede de serviços sócio assistenciais e com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função também exige trabalho em contato direto e permanente com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia
- c) Habilitação Funcional: Pedagogo com registro profissional regular no Conselho Profissional competente.

NOME DA FUNÇÃO: Assistente Social (03)

QUADRO: Contratação Temporária Por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, atendendo crianças e adolescentes oriundos do trabalho infantil no tráfico de drogas; considerada uma das piores formas de trabalho pela OIT (Organização Internacional do Trabalho); encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e a Polícia Civil. Trabalhando sempre no sentido de desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas de inclusão, e, que impliquem diretamente no resgate da cidadania individual e familiar.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prezar pela atuação junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria atendendo crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas, realizando busca ativa, realizando atendimento individual e/ou coletivo, e, fazendo os encaminhamentos para a rede sócio assistencial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em vários locais do bairro junto ao entro de Referência em Assistência Social (CRAS). O exercício da função também exige trabalho em contato direto e permanente com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo no Curso de Serviço Social
- c) Habilitação Funcional: Assistente Social com registro profissional regular no Conselho Profissional competente.

NOME DA FUNÇÃO: PSICÓLOGO (02)

QUADRO: Contratação Temporária Por Tempo determinado

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social atendendo crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas, considerada uma das piores formas de trabalho pela OIT (Organização Internacional do Trabalho), encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e a Polícia Civil. Trabalhar no sentido de desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas de inclusão e que impliquem diretamente no resgate da cidadania individual e familiar.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, escutar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais a crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas; fazendo diagnósticos, avaliação e monitoramento das situações encontradas, articular os atendimentos com a rede de serviços sócio assistenciais com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos .

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em vários locais dos bairros. O exercício da função também exige trabalho em contato direto com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Psicologia.
- c) Habilitação Funcional: Psicólogo com registro profissional regular no Conselho profissional competente.